



Aposentadoria por Invalidez

Ato/Portaria nº 120/2018

Rio Verde, Goiás, em 01 de agosto de 2018.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez Permanente em favor do (a) servidor (a) **ODENI DE OLIVEIRA FERREIRA**.*

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e EC 70/2012 de 29 de março de 2012, e Arts., 21 e 22, inciso I, alínea C da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de outubro de 2003;

Resolve,

Art. 1º- Conceder o benefício, de **Aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Integrais** a (o) servidor (a) **ODENI DE OLIVEIRA FERREIRA**, portador (a) do RG nº 034005355720079 SSP-GO e CPF/MF nº 792.788.251-15, efetivo (a), no cargo de recreadora, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Educação, conforme processo no IPARV nº 120/2018, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento base	R\$ 1.575,72
Quinquênio – 25%	R\$ 393,93
Tempo de serviço apurado	7.572 dias
Total dos proventos	R\$ 1.969,65

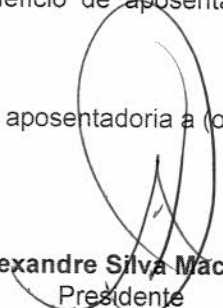
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Considerando o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do (a) servidor (a) e o parecer Jurídico exarado.

Homologo a concessão do benefício de aposentadoria a (o) servidor (a).

Documento: Portaria 120/18
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.
Em: 01 / 08 / 2018


Alexandre Silva Macedo
Presidente